OF. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

Lei nº 1.304

de 19 de maio de 1.993

Dispõe sobre reajuste salarial a todos os servidores municipais, cria cargos e altera o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste salarial a todos os servidores municipais, correspondente a 100%(cem por cento), sobre os atuais padrões, conforme Anexo IV ítens I e II do artigo 5º da Lei Municipal 969/86.

Art. 2º- Fica criados os cargos de Contínuo Ref. 1, Ajudante Geral Ref. 3, Auxiliar de Serviços Ref. 4, Visitador Domiciliar Ref. 4, Auxiliar de Consultório Odontológico Ref.6, Visitador Sanitário Ref. 8, Auxiliar Técnico Ref. 14, Secretária de Gabinete Ref. 15, Encarregado de Transportes Ref. 18, Encarregado de Máquinas e Equipos Ref. 18, Encarregado de Departamento Pessoal Ref. 18, Coordenador de Saúde III Ref. 18, Chefe de Lançadoria Ref. 18, Coordenador Pedagógico Ref. 18, Auxiliar de Serviço Social Ref. 18, Fiscal Geral Ref. 18, Técnico em Radiologia Ref. 20, Farmacêutico Ref. 21, Nutricionista Ref. 22, Assistente Social Ref. 23, Administrador Ref. 24, Assessor Administrativo Senior Ref. 24, Chefe de Oficina Ref.26, Médico Ref. 46 e Dentista Ref. 44.

Art. 3º- Ficam extintos os cargos de Atendente, Encarregado de Pessoal, Trabalhador Braçal, Médico I, Dentista I, Médico II e Dentista II.

Art. 4º- Fica alterado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme anexo III apenso a presente Lei.

Art. 5º- Para os servidores registrados nos cargos de Atendente, Trabalhador Braçal, Assessor Administrativo Senior, Médico I Dentista I, Médico II e Dentista II não necessitarão de participar de concurso público, em virtude da mudança da denominação do cargo, exceto para os funcionários que foram contratados através de contrato temporário, que não realizaram concurso, ou estão ingressando no serviço público a partir do concurso.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

CGC 46.634.143/0001-56
Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590000 — Fone 53-1151 - 53-1134

- continuação -

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 1.993.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
Contínuo	1 a 8	Eletrecista	12 a 19
Servente	2 a 9	Encarregado de Compras e Almoxarifado	13 a 20
Merendeira	2 a 9	Motorista III	13 a 20
Coveiro	2 a 9	Operador de Máquina III	13 a 20
Telefonista	2 a 9	Lançador	14 a 21
Borracheiro	2 a 9	Professor Primário	14 a 21
Jardineiro	2 a 9	Auxiliar Técnico	14 a 21
Zelador de Cemitério	2 a 9	Coordenador de Saúde II	14 a 21
Servente Geral I	2 a 9	Orientador Escolar	15 a 22
Ajudante Geral	3 a 10	Secretaria de Gabinete	15 a 22
Vigia	3 a 10	Mecânico	16 a 23
Auxiliar de Serviços	4 a 11	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
Escriturário I	4 a 11	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
Fiscal I	4 a 11	Mestre de Obras	16 a 23
Pedreiro I	4 a 11	Patroleiro	18 a 25
Visitador Domiciliar	4 a 11	Assistente Técnico	18 a 25
Carpinteiro I	4 a 11	Encarregado de Turma	18 a 25
Cadastrador	4 a 11	Encarregado de Transportes	18 a 25
Servente Geral II	4 a 11	Encarregado de Máquinas e Equipos	18 a 25
Fiscal II	5 a 12	Coordenador de Saúde III	18 a 25
Auxiliar de Mecânico I	5 a 12	Chefe da Lançadoria	18 a 25
Escriturário II	6 a 13	Coordenador Pedagógico	18 a 25
Auxiliar de Mecânico II	6 a 13	Auxiliar de serviço Social	18 a 25
Aux. de Consultório Odontológico	6 a 13	Fiscal Geral	18 a 25
Secretário da J.S.M.	7 a 14	Encarregado de Departamento Pessoal	18 a 25
Visitador Sanitário	8 a 15	Enfermeiro	19 a 26
Coordenador de Saúde I	8 a 15	Técnico em Radiologia	20 a 27
Motorista I	8 a 15	Assessor Administrativo	20 a 27
Operador de Máquina I	8 a 15	Tesoureiro	20 a 27
Motorista II	10 a 17	Farmacêutico	21 a 28
Operador de Máquina II	10 a 17	Contador	21 a 28
Auxiliar de Enfermagem	11 a 18	Professor I	21 a 28
Fiscal III	11 a 18	Nutricionista	22 a 29
Bibliotecário	11 a 18	Assistente Social	23 a 30
Pedreiro II	12 a 19	Administrador	24 a 31
Carpinteiro II	12 a 19	Assessor Administrativo Senior	24 a 31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO I - ART. 5º - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

Chefe da Oficina	26 a 33		
Engenheiro	28 a 35		
Advogado	29 a 36		
Dentista	44 a 51		
Médico	46 a 53		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	1		
ASSESSOR JURÍDICO	1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ANEXO II - ART. 6º - LEI Nº 969/86 - EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
1	Assessor de Planejamento	1	1	Assessor de Planejamento	1
1	Assessor Jurídico	1	1	Assessor Jurídico	1

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
10	Servente	1 a 8	5	Contínuo	1 a 8
10	Merendeira	1 a 8	20	Servente	2 a 9
2	Coveiro	1 a 8	20	Merendeira	2 a 9
2	Vigia	1 a 8	2	Coveiro	2 a 9
5	Telefonista	1 a 8	3	Telefonista	2 a 9
10	Atendente	1 a 8	2	Borracheiro	2 a 9
2	Borracheiro	1 a 8	2	Jardineiro	2 a 9
2	Jardineiro	1 a 8	2	Zelador de Cemitério	2 a 9
2	Zelador de Cemitério	1 a 8	3	Servente Geral I	2 a 9
2	Servente Geral I	1 a 8	80	Ajudante Geral	3 a 10
5	Encarregado de turma	2 a 9	12	Vigia	3 a 10
100	Trabalhador Braçal	2 a 9	20	Auxiliar de Serviços	4 a 11
6	Escriturário I	4 a 11	10	Escriturário I	4 a 11
3	Fiscal I	4 a 11	3	Fiscal I	4 a 11
10	Pedreiro I	4 a 11	5	Pedreiro I	4 a 11
5	Carpinteiro	4 a 11	3	Visitador Domiciliar	4 a 11
2	Encarregado de Pessoal	4 a 11	5	Carpinteiro I	4 a 11
2	Cadastrador	4 a 11	2	Cadastrador	4 a 11
2	Fiscal III	4 a 11	6	Servente Geral II	4 a 11
2	Eletrecista	4 a 11	2	Fiscal II	5 a 12
6	Servente Geral II	4 a 11	2	Auxiliar de Mecânico I	5 a 12
1	Operador de Máquina I	4 a 11	10	Escriturário II	6 a 13
2	Auxiliar de Mecânico II	5 a 12	2	Auxiliar de Mecânico	6 a 13
5	Pedreiro II	5 a 12	4	Aux. de Consultório Odontológ.	6 a 13
5	Carpinteiro II	5 a 12	2	Secretário da J.S.M.	7 a 14
5	Escriturário II	5 a 12	2	Visitador Sanitário	8 a 15
2	Auxiliar de Mecânico II	5 a 12	2	Coordenador de Saúde I	8 a 15
10	Motorista I	6 a 13	15	Motorista I	8 a 15
5	Operador de Máquina II	6 a 13	3	Operador de Máquina I	8 a 15
2	Secretário da J.S.M.	7 a 14	15	Motorista II	10 a 17
1	Coordenador de Saúde I	8 a 15	4	Operador de Máquina II	10 a 17
2	Mestre de Obras	8 a 15	10	Auxiliar de Enfermagem	11 a 18
10	Motorista II	8 a 15	2	Fiscal III	11 a 18
15	Professor Primário	9 a 16	1	Bibliotecário	11 a 18
1	Coordenador de Saúde II	9 a 16	5	Pedreiro II	12 a 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
2	Orientador Escolar	9 a 16	5	Carpinteiro II	12 a 19
3	Operador de Máquina II	10 a 17	2	Eletrecista	12 a 19
2	Enc. de Compras e Almox.	10 a 17	2	Enc. de Compras e Almoxarif.	13 a 20
2	Auxiliar de Contabilidade	10 a 17	10	Motorista III	13 a 20
10	Motorista III	10 a 17	5	Operador de Máquina III	13 a 20
5	Auxiliar de Enfermagem	10 a 17	2	Lançador	14 a 21
2	Tesoureiro	11 a 18	15	Professor Primário	14 a 21
3	Lançador	11 a 18	2	Auxiliar Técnico	14 a 21
1	Encarregado da U.M.C.	11 a 18	2	Coordenador de Saúde II	14 a 21
1	Fiscal III	11 a 18	1	Orientador Escolar	15 a 22
1	Bibliotecário	11 a 18	1	Secretaria de Gabinete	15 a 22
2	Mecânico	16 a 23	2	Mecânico	16 a 23
4	Patroleiro	16 a 23	1	Encarregado da U.M.C.	16 a 23
2	Assessor Administrativo	18 a 25	2	Auxiliar de Contabilidade	16 a 23
2	Assistente Técnico	18 a 25	1	Mestre de Obras	16 a 23
1	Contador	19 a 26	3	Patroleiro	18 a 25
3	Enfermeiro	19 a 26	1	Assistente Técnico	18 a 25
5	Médico I	23 a 30	1	Encarregado de Turma	18 a 25
3	Dentista I	23 a 30	1	Encarregado de Transportes	18 a 25
1	Engenheiro	23 a 30	1	Enc. de Máquinas e Equipos	18 a 25
1	Advogado	23 a 30	1	Coordenador de Saúde III	18 a 25
2	Dentista II	24 a 31	1	Chefe da Lançadoria	18 a 25
2	Professor I	27 a 34	1	Coordenador Pedagógico	18 a 25
3	Médico II	28 a 35	1	Auxiliar de Serviço Social	18 a 25
			1	Fiscal Geral	18 a 25
			1	Enc. de Departamento Pessoal	18 a 25
			5	Enfermeiro	19 a 26
			2	Técnico em Radiologia	20 a 27
			1	Assessor Administrativo	20 a 27
			1	Tesoureiro	20 a 27
			2	Farmacêutico	21 a 28
			1	Contador	21 a 28
			2	Professor I	21 a 28
			1	Nutricionista	22 a 29
			1	Assistente Social	23 a 30

PREFEITUR MUNICIPAL DE B FETE

ANEXO III - ART. 16 - PARÁGRAFO ÚNICO - LEI Nº 969/86 - EMPREGADOS REGIDOS PELA C.L.T.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA
			1	Administrador	24 a 31
			1	Assessor Administrativo Senior	24 a 31
			1	Chefe da Oficina	26 a 33
			1	Engenheiro	28 a 35
			2	Advogado	29 a 36
			10	Dentista	44 a 51
			10	Médico	46 a 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTETE

ANEXO IV - ART. 5º - ÍTEM I - LEI Nº 969/86 - REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	4.076.914,00	24	12.522.338,00
2	4.280.760,00	25	13.148.455,00
3	4.494.798,00	26	13.805.878,00
4	4.719.538,00	27	14.496.172,00
5	4.955.514,00	28	15.220.981,00
6	5.203.290,00	29	15.982.030,00
7	5.463.455,00	30	16.781.131,00
8	5.736.627,00	31	17.620.188,00
9	6.023.459,00	32	18.501.197,00
10	6.324.632,00	33	19.426.257,00
11	6.640.863,00	34	20.397.570,00
12	6.972.907,00	35	21.417.448,00
13	7.321.552,00	36	22.488.321,00
14	7.687.629,00	37	23.612.737,00
15	8.072.011,00	38	24.793.374,00
16	8.475.611,00	39	26.033.042,00
17	8.899.392,00	40	27.334.694,00
18	9.344.362,00	41	28.701.429,00
19	9.811.580,00	42	30.136.501,00
20	10.302.159,00	43	31.643.326,00
21	10.817.267,00	44	33.225.492,00
22	11.358.130,00	45	34.886.766,00
23	11.926.037,00	46	36.631.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OFETE

ANEXO IV - ÍTEM II - LEI Nº 969/86 - REFERÊNCIAS E ESCALAS DE VALORES

REFERÊNCIAS	SALÁRIOS	REFERÊNCIAS	SALÁRIOS
1	7.789.288,00		